



PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LIVE ALUSIVA AOS FESTEJOS JUNINOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE.

1. OBJETIVO:

O objetivo deste Projeto Básico é a contratação de serviços para:

- 1) estrutura composta de iluminação, som e instrumental (microfone, safona e teclado)
- 2) transmissão de vídeo por internet (live streaming) em tempo real com interface que permita a interação entre o público que estará assistindo à distância e aqueles que estarão assistindo presencialmente, e
- 3) gravação de vídeo em alta resolução Full HD - 1080p de imagem e som, produzindo tanto um material bruto quanto um material editado, em Full HD para arquivo, o qual deverão ser entregue em arquivo digital gravado em mídia dvd.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. As Festas Juninas é uma tradição cultural. Algo tão popular e enraizado em nosso folclore, não poderia ficar de fora de nosso Calendário Municipal. Desta forma, de acordo com a realidade atual, proporcionaremos a realização dos eventos juninos de forma virtual, mantendo o distanciamento social e ao mesmo tempo mantendo viva nossa cultura regional e municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Contratação dos serviços de organização e realização de LIVE alusiva aos festejos juninos, de interesse da secretaria de esporte, cultura e juventude do município de Miraima-CE.

3.1.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços em pauta dizem respeito a produção de **vídeo em arquivo digital em alta resolução Full HD - 1080p** (gravação do evento integral), com captação de imagens internas, externas, edição e finalização das peças audiovisuais e disponibilização dos materiais produzidos em arquivos digitais com ótima qualidade de **imagem e som**, gravados em mídia DVD.
- **Transmissão em tempo real de vídeo via internet** (live streaming) em sua totalidade, para público de 1.000 pessoas simultaneamente, com interface que permita a interação entre o público que estará assistindo à distância pela internet, com boa qualidade de imagem e som e **velocidade mínima de 350 kbps**.

O serviço deverá contar, para cada dia de evento, com:

- 1 - Estrutura de Produção Web
 - a. Desenvolvimento de layout responsivo

- b. Taxa de transmissão multirate de no mínimo 350 kbps
 - c. Transmissão para dispositivos móveis
 - d. Roteiro de Produção para transmissão do evento
 - e. Banco de Dados
 - f. Monitoramento
 - i. Acessos
 - ii. Relatórios
 - g. Sistema Administrativo
 - i. Área de perguntas e interação (e-mail)
 - ii. Sincronia de telas em tempo real
2. Estrutura de Captação Broadcasting
- a. Equipe
 - i. Diretor de Corte
 - ii. 2 Cinegrafistas
 - iii. Assistente
 - b. Equipamentos
 - i. Switcher Blackmagic ou similar
 - ii. Câmeras Panasonic HPX ou similar
 - iii. Monitor Blackmagic - pgm e preview ou similar
 - iv. Gravador HD Blackmagic Hyperdeck ou similar
 - v. Cabeamento SDI
 - vi. Mainpower
 - vii. 1 Kit de iluminação spot led
 - viii. 2 microfones sem fio
 - ix. 1 safona
 - x. 1 teclado
3. Estrutura de Streaming e Hospedagem
- a. Equipe
 - i. 01 Técnico Streaming
 - ii. 01 Operador de Áudio
 - iii. 01 Técnico de Monitoramento de Servidores
 - b. Equipamentos
 - i. 02 estações decodificadoras
 - 1. Ao vivo
 - 2. Back-up
 - ii. 01 mesa de áudio
 - iii. 01 ponto de publicação streaming em servidor dedicado
 - iv. 01 no-break
 - v. 02 Servidores de transmissão
 - 1. Ao vivo
 - 2. Back-up

4. Estrutura de OnDemand

- a. Edição
- b. Hospedagem de link restrito
- c. Entrega de material em DVD

3.1.2. CRONOGRAMA DO EVENTO

- **Live com o Grupo Encontro com a Dança**
Dia: 22/06/2021
Horário:
Local: Distrito de Brotas
- **Arraiá nas Ruas**
Dia: 23/06/2021
Horário:
Local: Distrito de Brotas
- **Festival Talentos da Terra**
Dia: 25 e 26/06/2021
Horário:
Local: Miraíma – Sede
- **Festival de Sanfoneiro**
Dia: 27/06/2021
Horário:
Local: Miraíma – Sede
- **Entrega das Premiações dos Concursos**
Dia: 28/06/2021
Horário:
Local: Miraíma – Sede
- **Arraiá nas Ruas**
Dia: 29/06/2021
Horário:
Local: Miraíma – Sede

4. DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratada deverá ter equipe comprovadamente especializada na operação de todos os equipamentos e na execução de todos os procedimentos necessários para a gravação, edição e transmissão ao vivo de vídeo via internet, em todas as etapas do serviço.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- (a) Designar pessoa de sua equipe para fazer o elo com a Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude;
- (b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- (c) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;
- (d) Assumir todas as responsabilidades e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- (e) Cumprir os postulados legais de contratação de mão de obra, vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e

- medicina do trabalho;
- (f) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
 - (g) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
 - (h) Assegurar que todos os seus empregados que cometerem falta disciplinar não serão mantidos nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;
 - (i) Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
 - (j) Apresentar imediatamente, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de salários, benefícios e encargos sociais e ou fiscais;
 - (k) Manter seus empregados regularmente registrados, segundo as normas de Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego, arcando com todas as despesas referentes aos empregados, inclusive férias, folgas, vale transporte, substituições, dissídios coletivos, refeições, etc. Tudo conforme as exigências legais, não havendo repasse de qualquer ônus à Contratante. A Contratada será ainda responsável por todas as despesas com transporte e alimentação de seus funcionários;
 - (l) A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pelo Núcleo Administrativo da Coordenadoria de Educação Ambiental, garantindo-lhe, inclusive, o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
 - (m) A Contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelo Núcleo Administrativo da Coordenadoria de Educação Ambiental, refazendo e retificando às suas expensas os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios.
 - (n) Manter sigilo quanto aos documentos disponibilizados pela Contratada.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- (a) Orientar a empresa contratada no que se refere às informações diversas necessárias para a execução dos produtos contratados para a realização dos eventos”.
- (b) Acompanhar os serviços prestados.
- (c) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA dentro do prazo estipulado, caso todos os produtos tenham sido executados de forma satisfatória e nos prazos acordados, e esteja a CONTRATADA sem dívidas ou irregularidades fiscais.

7. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O serviço deverá ser executado no município de Miraima-CE, em endereço, prazos e horários estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.2. Os serviços deverão ser realizados no dia 22 à 29/06/2021, conforme cronograma disposto no subitem 2.3. Para tanto, será expedido, pela administração, Ordem de Serviço no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, para que a contratada possa se programar e executar os serviços de pirotecnia na data e local do evento.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços contratados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 6.1, observadas as disposições do Projeto Básico, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9.3. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$





Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do Município de Miraíma/CE, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1402.27.122.0014.2.095 - Manutenção das Ações da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprio. **VALOR PREVISTO PARA O DISPÊNDIO:** R\$ 10.750,00 (Dez Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

11. GESTOR DO CONTRATO:

11.1. A Gestão do Contrato será exercida por servidor especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12. VALOR DO INVESTIMENTO:

12.1. O Valor Global Estimado é de R\$ 10.750,00 (Dez Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o menor preço após pesquisa de preços praticado no mercado.

13. ITENS E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação dos serviços de organização e realização de LIVE alusiva aos festejos juninos, de interesse da secretaria de esporte, cultura e juventude do município de Miraíma-CE	Serviço	1	R\$ 10.750,00	R\$ 10.750,00

Miraíma-CE, 04 de Junho de 2021.


Maria Mercedes Pereira Barroso

SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE.

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraíma – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0